

**TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1706/2025**

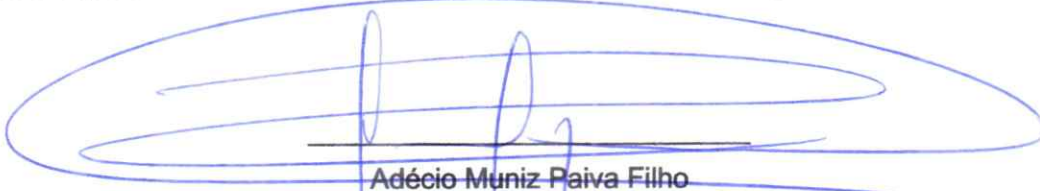
**ADÉCIO MUNIZ PAIVA FILHO**, Prefeito Municipal de Ubajara, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que:

Sanciona integralmente o projeto de Lei 058/2025 que fora aprovado como Lei Municipal nº 1706/2025, de 27 de junho de 2025, e **"Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, com vistas à adequação orçamentária para a criação de projeto-atividade destinado à reforma do Ginásio esportivo e à construção de um anexo com 4 (quatro) salas de aula na Ênio Braga de Carvalho, a cargo da Secretaria de Educação do Município."**

A referida Lei foi regularmente aprovada pela Câmara Municipal em sessão realizada no dia **27 de junho de 2025**.

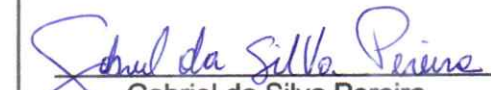
Assim, determina sua publicação e fiel cumprimento por todos os munícipes e órgãos da Administração Municipal.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Ubajara, em 27 de junho de 2025.

  
Adécio Muniz Paiva Filho  
Prefeito Municipal de Ubajara



A Procuradoria Geral do Município, previamente à sanção, emitiu parecer favorável pelo processo legislativo, pelo conteúdo normativo e pela respectiva sanção do Chefe do Executivo.

  
Gabriel da Silva Pereira  
Procuradoria Geral do Município  
OAB/CE 50.281

## LEI MUNICIPAL Nº 1706/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025



DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, COM VISTAS À ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CRIAÇÃO DE PROJETO-ATIVIDADE DESTINADO À REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO E À CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO COM 4 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ESCOLA ÊNIO BRAGA DE CARVALHO, A CARGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA**, Estado do Ceará, **Sr. Adécio Muniz Paiva Filho**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.653.606,90 (Dois Milhões seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e seis reais e noventa centavos), para a adequação orçamentária e criação de Projeto Atividade para Reforma do Ginásio Esportivo e Construção de um Anexo com 4 Salas de aula da Ênio Braga de Carvalho, a cargo da Secretaria de Educação do Município, a saber:

|                                    |                     |             |
|------------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> | <b>2.653.606,90</b> | <b>0,00</b> |
| 2.653.606,90                       |                     |             |

0708 FUNDEB – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

|                                                                                                                                |                     |             |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|---------------------|
| <b>12 361 0068 1.074 Reforma Ginásio Esportivo com Construção de Anexo c/ 4 salas de aula da Escola Ênio Braga de Carvalho</b> | <b>2.653.606,90</b> | <b>0,00</b> | <b>2.653.606,90</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|---------------------|

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

|                                                   |           |      |           |
|---------------------------------------------------|-----------|------|-----------|
| 1541000000 Transf. Do Fundeb – Comple. União VAAF | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
|---------------------------------------------------|-----------|------|-----------|

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

|                                                   |           |      |           |
|---------------------------------------------------|-----------|------|-----------|
| 1541000000 Transf. Do Fundeb – Comple. União VAAF | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
|---------------------------------------------------|-----------|------|-----------|

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

|                                                   |              |      |              |
|---------------------------------------------------|--------------|------|--------------|
| 1542000000 Transf. do Fundeb – Comple. União VAAT | 2.253.606,90 | 0,00 | 2.253.606,90 |
|---------------------------------------------------|--------------|------|--------------|

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

|                                                   |            |      |            |
|---------------------------------------------------|------------|------|------------|
| 1542000000 Transf. do Fundeb – Comple. União VAAT | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
|---------------------------------------------------|------------|------|------------|

**Art. 2º** Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão oriundos do próprio Orçamento para 2025 na forma do Art. 43 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

**07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
2.653.606,90

2.653.606,90

0,00

0708 FUNDEB – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

12 361 0068 1.048 FUNDEB 30% - Construção, Ref. Ampl. E Equip. de Unid. Da Educação Básica  
2.653.606,90 0,00 2.653.606,90

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

1541000000 Transf. do Fundeb – Comple. União VAAF 2.653.606,90 0,00 2.653.606,90

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara,

Em 27 de junho de 2025; 109º da fundação de Ubajara.



**Adécio Muniz Paiva Filho**

Prefeito Municipal de Ubajara – CE